



Unidos pelo desenvolvimento

PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ: 03.238.912/0001-94

GESTÃO 2009/2012

LEI 693 23/03/2009

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“EMENDA MODIFICATIVA A SEÇÃO II – DOS ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Antonio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado no Artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte em seu parágrafo 6º que terá a seguinte redação:

“Artigo 128º - § 6º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual das diversas unidades gestoras da Administração Municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento à Câmara Municipal:

- a) Plano Plurianual: até o dia 31 de julho, do primeiro ano do mandato;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 20 de setembro de cada exercício;
- c) Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de outubro de cada exercício.”

Artigo 2º - Ao Artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte acrescenta-se o parágrafo 4º que terá a seguinte redação:

“Artigo 82º - § 4º – A Câmara Municipal apreciará os instrumentos de planejamento, devolvendo-os ao Executivo devidamente aprovados nos seguintes prazos:

- a) Plano Plurianual: até o dia 10 de setembro do primeiro ano do mandato;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentárias: até o dia 20 de novembro de cada exercício;
- c) Lei Orçamentária Anual: até o dia 15 de dezembro de cada exercício.

Parágrafo Único. Vencidos quaisquer dos prazos estabelecidos no art. 2º deste artigo sem que tenha concluído a votação, a Câmara passará a realizar sessões diárias até concluir a votação da matéria objeto da discussão, sobrestando todas as outras matérias em tramitação.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2009.

ANTÔNIO LUIZ CESAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

LUIZ FERNANDO DA SILVA FLAMÍNIO
Secretário Municipal de Gabinete